

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 86/2026
DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

“INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE ERVAL SECO-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº15.388, de 14 de abril de 2026 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

CONSIDERANDO, a necessidade do contínuo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Nacional de Educação (PNE).

CONSIDERANDO, a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método democrático de participação na elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE).

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as atribuições necessárias à efetivação.

Art. 2º. O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Erval Seco, com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação no território de Erval Seco.

Art. 3º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I – convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- II – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;
- III – elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão

aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);

V – participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

VI – acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Erval Seco, e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgão que assumem compromisso com a educação.

Art. 5º. O Fórum Municipal de Educação será composto de forma plural e representativa, considerando os seguintes segmentos:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- III – Representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB ;
- IV – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- V – Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;
- VI – Representantes dos professores da Educação Infantil;
- VII – Representantes dos professores do Ensino Fundamental;
- VIII – Representantes dos professores do Ensino Médio Gaúcho;
- IX – Representantes dos professores do Ensino Médio do Campo;
- X – Representantes da Educação Indígena;
- XI – Representantes da Educação Especial;
- XII – Representantes da Educação Superior;
- XIII – Representantes dos Gestores Escolares;
- XIV – Representantes dos Conselhos Escolares;
- XV – Representante da Câmara de Vereadores;

XVI – Representante da Assessoria Jurídica do Município.

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/ entidades.

Art. 5º. A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento e processo de eleição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art. 6º. O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º. A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Secretária (a) Municipal de Educação que indicará um secretário para o Fórum.

Art. 8º. A partir do 2ª mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 9º. O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 10. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 09 de outubro de 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CATIANE DE OLIVEIRA MAINARDI
Secretária Municipal de Educação

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

Assinantes



Ederson Wink

Assinou em 09/10/2026 às 14:23:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Ederson Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Catiane de Oliveira Mainardi

Assinou em 09/10/2026 às 15:08:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Catiane de Oliveira Mainardi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OVJ-58Y-853-KJ1